



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAI E A EMPRESA DIEGO DA SILVA RODRIGUES.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **DIEGO DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ Nº 28.529.525/0001-38, localizada à Rua Mato Grosso, nº 219, Sl 101, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, Cep 30.190.081, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2024, Inexigibilidade 005/2024, e de conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE DO CANTOR ATAULFO ALVES, COM MEDIDAS BASE EM TAMANHO NATURAL 1,80 CM ALTURA, MEDIDAS 1.40 X 2,00 X 0,90, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do serviço será de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

O pagamento será em duas vezes:

50% na emissão da nota fiscal

50% na entrega com instalação da obra

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, conforme, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **00.2.04.02.13.392.0010.1.0031 - MONUMENTO EM HOMENAGEM AO ATAULFO ALVES - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 09 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA RODRIGUES - CONTRATADA
CNPJ Nº 28.529.525/0001-38

Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 09 de abril de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267